



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 814, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo e Legislativo, Suplementar dotações do orçamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, independente da autorização contida na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual Municipal nº 795, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais, suplementar/anulação, remanejamentos, transposições, e/ou transferências, conforme art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 783, de 06 de setembro de 2022, abertos no exercício de 2023 até o limite global do orçamento no montante autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários no exercício de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de outubro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.10.04 12:58:34
-03'00'